



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 378/2019

Dispõe sobre o PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna 2020, previsto na Instrução Normativa SCI Nº 002/2012 – Versão 03 e no Decreto Municipal Nº 239/2018 de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal (artigos 70 e 74), na Constituição Estadual (artigo 70 e 76), nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (artigo 59), na Lei Complementar Estadual nº 621/2012 (Artigo 42), na Resolução nº. 227/2011 e suas alterações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e na Lei Municipal Nº 1972/2011;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SCI Nº 002/2012 - Versão 03, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna, estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas e adesão as Normas de Auditoria Governamental – NAG's e às Normas Brasileira de Auditoria Aplicáveis ao Setor Público – NB ASP;

CONSIDERANDO a Matriz de Risco, que Classifica as unidades (setores) auditáveis de acordo com o grau de exposição destas ao risco, tendo em vista procedimentos e processos administrativos, considerando a prioridade e complexidade envolvidas.

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Unidade Central de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos;

O Chefe do Poder Executivo Municipal no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito deste Poder.

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício de 2020, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controles internos adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos implantados conforme o art. 6º da Resolução nº. 227/2011 e suas alterações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º O Plano Anual de Auditoria Interna contempla os seguintes projetos de auditoria: Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP), Projeto Regular de Auditoria (PRA) e Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS) e, na definição do seu calendário, considera as diligências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme previsto no item “6.7 Do Relatório de Auditoria e dos Prazos” da IN SCI N.º 002/2012 – Versão 03 – Manual de Auditoria.



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Art. 3º A Unidade Central de Controle Interno Municipal adotará na execução da auditoria interna os projetos de auditoria citados no artigo anterior, conforme especificação abaixo:

I. Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP): preliminar, que antecede os demais projetos, envolve o levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática “in loco”.

II. Projeto Regular de Auditoria (PRA): exames feitos pelo critério de prioridades (PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna), para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.

III. Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS): atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.

Art. 4º Deverá a Unidade Central de Controle Interno dar ciência ao Poder Executivo, encaminhando-lhe cópia do Plano Anual de Auditoria Interna do ano seguinte, até o último dia do ano de trabalho dos respectivos órgãos, bem como comunicará as unidades executoras e responsáveis.

Art. 5º A Unidade Central de Controle Interno Municipal será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 6º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 11 de dezembro de 2019.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

VALÉRIA LUCIANO DA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2020

PERÍODO	SISTEMA	ÓRGÃO CENTRAL	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS	BASE REGULAMENTAR
3º Bimestre (Maio e Junho)	SBE - Sistema de Bem-Estar Social	Secretaria Municipal de Assistência Social	Procedimentos sobre divulgação na internet de parcerias realizadas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação e o devido monitoramento.	- Lei 13.019/2014 - Processo 04017/2018-2 - Controle Externo - Fiscalização - Auditoria - Decreto Municipal nº 384/2017
4º Bimestre (Julho e Agosto)	SRH - Sistema de Recursos Humanos	Secretaria Municipal de Administração	Procedimentos sobre a remessa digital ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo dos atos inerentes à admissão de pessoal para os cargos e empregos públicos, por meio do sistema CidadES, módulo Registro de Atos de Pessoal.	- IN TCEES 38/2016 - Processo 03696/2018-1 (Decisão 03366/2019-5) - Item 2.5.37 IN TC 43/2017
5º Bimestre (Setembro e Outubro)	SSP - Sistema de Saúde Pública	SSP - Sistema de Saúde Pública	Procedimentos de assistência farmacêutica na atenção básica da saúde.	- Processo 01986/2016-6 - Controle Externo - Fiscalização - Auditoria - Ofício TC 02978/2019-2
6º Bimestre (Novembro e Dezembro)	STB - Sistema de Tributos	Sector de Tributação (Secretaria Municipal de Finanças)	Acompanhamento Subsequente a Auditoria – Monitoramento do cumprimento do Plano de Ação.	- Processo 06082/2016-2 - Controle Externo - Fiscalização - Auditoria - Decisão Monocrática 00273/2019-7 - Decisão 02462/2019-8